

PROCESSO:	0007535-86.2024.6.07.8100
INTERESSADO:	Coordenadoria de Soluções Corporativas (COSC) e Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde (SEDAS).
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para fornecer sistema completo de software destinado à gestão do TRE-SAÚDE, cobrindo funcionalidades essenciais como emissão de guias médicas, hospitalares e odontológicas, com integração aos processos de autorização conforme padrão TISS/TUSS; controle de beneficiários e prestadores credenciados, facilitando a administração de contratos, elegibilidades e movimentações cadastrais; controle financeiro, com registro e processamento de faturas, repasses a prestadores e geração de relatórios detalhados; auditoria de contas médicas, garantindo conformidade e evitando fraudes; além de integração com sistemas do TRE-DF e sistemas financeiros. O contrato também abrange a manutenção continuada, com atualizações de segurança, suporte técnico e adaptações a novas exigências legais.

Esta Equipe de Planejamento apresenta os presentes **ESTUDOS PRELIMINARES** necessários para **contratação de empresa especializada para fornecer sistema completo de software destinado à gestão do TRE-SAÚDE**, cobrindo funcionalidades essenciais como emissão de guias médicas e hospitalares, com integração aos processos de autorização conforme padrão TISS/TUSS; controle de beneficiários e prestadores credenciados, facilitando a administração de contratos, elegibilidades e movimentações cadastrais; controle financeiro, com registro e processamento de faturas, repasses a prestadores e geração de relatórios detalhados; auditoria de contas médicas, garantindo conformidade e evitando fraudes; além de integração com sistemas do TRE-DF e sistemas financeiros. O contrato também abrange a manutenção continuada, com atualizações de segurança, suporte técnico e adaptações a novas exigências legais.

Dessarte, passa-se à exposição destes Estudos Preliminares de contratação da Solução de Tecnologia da Informação – STIC, nos termos da Resolução CNJ n.º 468/2022, que estabelece diretrizes específicas para as contratações de Soluções de TIC pelos órgãos que estão sob o controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Cuida-se de serviço pretendido pela Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde (SEDAS), para contratação de empresa especializada para fornecer sistema completo de software destinado à gestão do TRE-SAÚDE, cobrindo funcionalidades essenciais como emissão de guias médicas e hospitalares, com integração aos processos de autorização conforme padrão TISS/TUSS; controle de beneficiários e prestadores credenciados; controle financeiro, com registro e processamento de faturas, repasses a prestadores e geração de relatórios detalhados; auditoria de contas médicas, garantindo conformidade e evitando fraudes; além de integração com sistemas do TRE-DF e sistemas financeiros, bem como a manutenção continuada, com atualizações de segurança, suporte técnico e adaptações a novas exigências legais,

Trata-se de solução de extrema necessidade ao TRE-DF, especificadamente ao TRE-SAÚDE, na atual conjuntura para a gestão complexa no âmbito de saúde, tendo em vista o avanço tecnológico expressivo.

Atualmente, o processo de faturamento do TRE-SAÚDE é predominantemente manual, com a recepção de documentos de faturamento físicos, o que gera uma série de desafios operacionais. Essa prática não apenas retarda o fluxo de trabalho, mas também aumenta o risco de erros, extravios de documentos e dificuldades no arquivamento e na recuperação de informações. A falta de digitalização e automação desse processo impacta negativamente a eficiência e a transparência, criando a necessidade urgente de modernização.

Além disso, o sistema de gestão atualmente em uso no TRE-SAÚDE utiliza uma linguagem de programação que está em desuso. A manutenção do sistema é complicada pela escassez de mão de obra especializada, uma vez que a tecnologia utilizada é ultrapassada e pouco conhecida por profissionais mais recentes. Isso não apenas dificulta o suporte técnico, mas também compromete a continuidade e a segurança das operações do plano de saúde. Vale dizer que, no começo, o sistema foi desenvolvido para simples emissão de guias, porém, com o passar dos anos e por meio de adições, o sistema passou a ser o ponto central de emissão e autorizações de guias, faturamento, controle financeiro e suporte para análises.

Outro ponto crítico é o sistema de emissão e autorização de guias, que está desatualizado e não é compatível com os modelos TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) e TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar), já amplamente utilizados por todas as operadoras de saúde, inclusive as de autogestão do Grupo de Tribunais. O modelo TISS padroniza a comunicação entre operadoras e prestadores de serviços de saúde, utilizando arquivos XML para o intercâmbio eletrônico de informações, como autorizações, faturamento e auditorias. Esses arquivos XML permitem maior agilidade e precisão no processamento de dados, garantindo conformidade com as exigências regulatórias e facilitando a integração com outros sistemas, inclusive com a receptação dos dados de auditoria médica.

No entanto, o sistema do TRE-SAÚDE não possui capacidade técnica para receber e processar guias eletrônicas conforme o padrão TISS/TUSS. Em vez disso, o TRE-SAÚDE utiliza um padrão de guia desatualizado, que não permite a automação dos processos e exige intervenção manual na geração, alteração e recebimento de guias. Cada guia precisa ser analisada e digitada novamente, na etapa de emissão e na etapa de faturamento, para inserção no sistema, resultando em retrabalho e aumentando o risco de erros inerentes ao processo manual.

Essas limitações tecnológicas não só impedem a modernização do fluxo de trabalho, como também desalinham o plano das práticas de mercado, comprometendo tanto a eficiência operacional quanto a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários.

Destaca-se, ainda, que o Tribunal não dispõe de capacidade técnica interna suficiente para desenvolver um software completo que atenda às complexas demandas de gestão em saúde. O desenvolvimento de um sistema desse porte exige uma equipe altamente especializada, familiarizada com tecnologias relacionadas à saúde, padrões regulatórios de saúde e processos de integração com sistemas externos. No cenário atual, o corpo técnico disponível não possui o conhecimento necessário para executar um projeto tão abrangente, o que limita a viabilidade de um desenvolvimento interno.

Além da limitação técnica, não há tempo disponível para implementação, já que um sistema desse porte demandaria anos de desenvolvimento, testes e ajustes. A urgência em modernizar os processos internos, aliada à demanda crescente por melhorias, inviabiliza a dedicação de tempo necessário para a construção de um software dessa complexidade. Atrasos nessa modernização afetariam diretamente a qualidade dos serviços prestados.

Outra questão importante é que o envolvimento direto do Tribunal em um projeto de software dessa envergadura comprometeria sua missão institucional principal. Alocar recursos humanos para o desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de saúde desviaria a atenção da função primordial do Tribunal, gerando riscos de impacto em suas atividades eleitorais, especialmente em períodos críticos, sobretudo porque demandaria 100% de sua capacidade técnica.

Por fim, a opção de importar um sistema desenvolvido por outro órgão não se mostra viável do ponto de vista técnico, principalmente em relação à manutenção e adaptações necessárias. Mesmo que fosse possível transferir a tecnologia, o Tribunal ainda precisaria contar com equipe técnica

especializada para garantir o suporte contínuo, atualizações e conformidade com as exigências específicas do TRE-SAÚDE. Sem uma capacidade interna robusta para essa tarefa, a solução importada rapidamente se tornaria obsoleta ou ineficaz, gerando mais problemas do que soluções, além de demandar, novamente, 100% da equipe para a adaptação inicial e posterior manutenção.

Assim, a contratação a ser realizada se propõe a otimizar os trabalhos, sobretudo ao elevado grau de complexidade inerente à atuação dos operadores em saúde.

No entanto, para que o sistema gerencial em saúde atenda a todas as expectativas e necessidades do TRE-SAÚDE, ele deverá ser completo, englobando todos os serviços e processos em um único ambiente integrado, seguro e compatível. A centralização das funcionalidades é essencial para garantir eficiência, agilidade e precisão nas operações diárias, bem como no próprio planejamento. Um sistema robusto deve permitir o gerenciamento de guias médicas, controle de beneficiários, auditorias de contas, faturamento e geração de relatórios financeiros, tudo de maneira integrada, sem a necessidade de operar sistemas independentes para cada um desses serviços, bem como com a necessária infraestrutura técnica e física, a ser disponibilizada pela contratada.

Se o sistema não for abrangente e deixar de integrar todas as funcionalidades necessárias, o TRE-SAÚDE enfrentará retrabalho contínuo. Ter que controlar diversos sistemas simultaneamente exigem que cada sistema seja alimentado manualmente com informações vindas de diferentes fontes, o que aumenta o risco de inconsistências de dados e erros humanos. Além disso, a fragmentação de informações entre múltiplas plataformas tornaria o processo de auditoria e acompanhamento financeiro extremamente complexo, dificultando a visualização e a rastreabilidade dos fluxos operacionais.

Essa fragmentação também comprometeria a eficiência dos processos de gestão. O tempo gasto na entrada de dados repetidos em diferentes sistemas e a constante necessidade de conferir e validar informações entre plataformas distintas prejudicam o fluxo de trabalho, gerando atrasos e possíveis falhas operacionais.

Além disso, um sistema que não centralize todas as operações em saúde poderá impactar negativamente a experiência dos beneficiários e credenciados. A falta de integração entre os módulos de atendimento, financeiro e auditoria dificultaria a resolução rápida de problemas, prolongando o tempo de resposta em solicitações, autorizações de procedimentos e outros serviços. Um sistema completo e unificado é, portanto, fundamental para garantir não apenas a eficiência interna.

Por fim, a ausência de um sistema completo exigiria a contratação de soluções específicas para cada funcionalidade, inclusive de empresas responsáveis pela parametrização e/ou integração. Esse modelo fragmentado não só aumentaria significativamente o custo total da operação, devido à necessidade de adquirir e manter diversos sistemas, como também traria complexidade adicional à gestão. O TRE-SAÚDE teria que administrar vários contratos de fornecedores diferentes, lidar com diferentes prazos de manutenção e suporte, e assegurar que todos os sistemas se comunicassem corretamente entre si. Essa abordagem resultaria em um incremento de valor considerável e em um gerenciamento mais complicado, aumentando o risco de falhas na integração e comprometendo a eficiência operacional, além de demandar continuamente a unidade técnica do Tribunal, além de sua própria estrutura física.

Assim, após pesquisa de mercado, a contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, uma vez que a **BENNER TECNOLOGIA E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.854.323/0001-30, é a única empresa no mercado a possuir a completa solução para o sistema necessário, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de Planejamento de Contratação			
Integrante da área demandante: Klinsmann Andrade Rodrigues - mat. 2505			
Integrante técnico:	Rafael Dittberner - mat. 0562		
Integrante administrativo:	Marcelo Gomes Rocha - mat. 2139		

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

A definição e a especificação dos requisitos estão descritas abaixo, de modo a resolver as limitações atuais do sistema de gestão do TRE-SAÚDE, e garantindo maior eficiência e integração, conforme quadro abaixo:

Funcionalidade	Descrição	Solução
1) Faturamento 100% eletrônico	Integração total do processo de faturamento através de meios digitais, eliminando o uso de documentos físicos. Capacidade de receber arquivos em meios digitais, de acordo com os fluxos operacionais da unidade.	Redução de erros, ganho de eficiência e agilidade no processamento de faturas.
2) Análise automática de valores e procedimentos	Sistema automatizado para verificar e validar valores e procedimentos de forma precisa e rápida, tendo como parâmetro a TABJUD ou outra tabela de valores e procedimentos utilizada. Utilização de código TUSS (padrão das operadoras de saúde e utilizado para a TABJUD).	Minimização de erros humanos, garantia de conformidade e aumento da eficiência operacional.
3) Trâmite entre unidades e usuários com login e senha, incluindo anexação e manifestação de decisões no sistema, além da geração de relatórios completos de gestão, financeiros, execução para pagamento, cobrança e reembolso	Processo de movimentação de documentos e informações entre diferentes unidades e usuários com controle de acesso e rastreabilidade por meio de sistema.	Melhoria na segurança e controle das informações, além de rastreabilidade completa das ações.
4) Anexação e manifestação de decisões no sistema	Funcionalidade que permite anexar documentos e manifestar decisões diretamente no sistema, por meio de comandos (aprovar, desaprovar, retornar etc).	Centralização das informações e decisões, facilitando a gestão e o acompanhamento dos processos.
5) Geração de relatórios completos de gestão e financeiros	Capacidade de gerar relatórios detalhados e abrangentes sobre a gestão e finanças do plano de saúde.	Melhoria na transparência, análise e tomada de decisões baseadas em

		dados precisos.
6) Relatórios de execução para pagamento, cobrança e reembolso	Geração de relatório de execução para pagamento de credenciados, bem como relatório para cobrança de mensalidades e coparticipação, e creditação de reembolsos.	Facilitação na gestão financeira e operacional, garantindo que todas as transações sejam documentadas e geridas adequadamente.
7) Unificação de sistema	Integração de todas as funcionalidades e processos em uma única plataforma.	Simplificação da gestão e operação, eliminação de sistemas desconectados e melhoria na eficiência.
8) Suporte e manutenção	Garantia de suporte técnico e manutenção contínua para o sistema, assegurando adequação e sustentabilidade a longo prazo, bem como implementação gradativa de novas funcionalidades.	Continuidade operacional e resolução de problemas, mantendo a eficácia e a atualização do sistema.
9) Importação/Geração de guias no padrão TISS/TUSS	Capacidade de importar e gerar guias de acordo com os padrões TISS/TUSS para integração com os sistemas de saúde utilizados pelo mercado, inclusive pelos demais planos de autogestão do Grupo de Tribunais.	Conformidade com padrões do setor, facilitando a comunicação e a integração com prestadores de serviços de saúde.
10) Portal Autorizador para Guias	Plataforma para a liberação automática ou manual de autorizações de guias, com possibilidade de encaminhamento para diferentes setores para análise e decisão.	Agilização do processo de autorização e maior controle sobre as autorizações realizadas.
11) Gestão de fluxos operacionais	Adaptabilidade do sistema para ajustar fluxos operacionais conforme mudanças nas necessidades e processos internos.	Flexibilidade para se adaptar a novos requisitos e melhorar continuamente a eficiência operacional.
12) Integração com sistemas externos	Conexão com sistemas financeiros, BI, SGRH e outros sistemas externos para um fluxo de trabalho mais automatizado.	Melhoria na coordenação e troca de informações entre diferentes sistemas, aumentando a eficiência e precisão dos dados.
13) Facilidade de implementação e migração de dados	Processo definido e estabelecido para gestão e migração de dados.	Minimização de interrupções e problemas durante transições.

3.1 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS FORNECEDORES

A empresa BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA apresentou uma solução integral que atende plenamente às necessidades do TRE-SAÚDE, oferecendo um sistema de gestão completo para o gerenciamento do programa. A solução proposta abrange todas as funcionalidades necessárias para o gerenciamento em saúde de uma operadora. Dessa forma, elimina-se a necessidade de múltiplos sistemas, o que ocasionaria demanda e retrabalho por parte da equipe operadora e por parte da equipe técnica, além de demandar a estrutura física.

A análise que, portanto, insta ser feita neste tópico de soluções disponíveis no mercado é verificar se outras empresas também são aptas a disponibilizar o serviço de gestão em saúde de forma integrada.

Após pesquisa de mercado, verificou-se que outras empresas analisadas para o fornecimento de um sistema de gestão para o TRE-SAÚDE não abrangem a totalidade das funcionalidades necessárias de forma centralizada para a operação e manutenção. Muitas dessas soluções oferecem apenas módulos parciais, mas carecem de uma integração abrangente com outros aspectos críticos. Nesse sentido, para suprir as lacunas deixadas por essas soluções, seria necessário investir em desenvolvimento adicional e personalização contínua, o que demandaria o envolvimento fixo de servidores da equipe técnica do TRE-DF.

A necessidade de manter integrantes da equipe do TRE-DF dedicados à customização e adaptação dessas soluções fragmentadas inviabilizaria a própria eficiência da implementação. Com a equipe constantemente alocada para ajustes e correções no sistema, a carga de trabalho interna aumentaria significativamente, comprometendo a disponibilidade de recursos humanos para outras tarefas essenciais, sobretudo no cumprimento da missão institucional deste Regional. Além disso, a gestão de um sistema em constante adaptação, com módulos desconectados, aumentaria o risco de erros e falhas operacionais, o que impactaria negativamente a experiência dos usuários e a qualidade dos serviços oferecidos.

Por fim, a limitação dessas soluções forçaria o TRE-SAÚDE a considerar, em médio prazo, a elaboração de um novo sistema para substituir ou complementar o sistema incompleto. Isso geraria mais custos e trabalho, além de perpetuar a necessidade de manutenção constante e customizações. A falta de uma solução integral resultaria em um ciclo de dependência contínua de adaptações e novos investimentos, ao invés de garantir uma solução robusta e definitiva desde o início.

Desse modo, levando em consideração que se busca uma solução completa para o problema apresentado, conclui-se pela contratação da empresa BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA por inexigibilidade de licitação, pois concentra todas as operações em uma plataforma, evitando os custos adicionais, a complexidade de gerenciar múltiplos sistemas e contratos, bem como o deslocamento fixo de servidores do TRE-DF para gerenciamento de sistema, o que inviabilizaria a própria solução buscada.

3.2 CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dentre as soluções disponíveis no mercado analisadas, e levando a cabo o devido fornecimento de um sistema completo em gestão em saúde, serão relacionados abaixo as contratações diretas deste serviço (ou similar) com esta empresa por inexigibilidade de licitação, que foram firmadas por outros órgãos em razão da necessidade de uma solução completa. Vejamos:

ÓRGÃO	CONTRATADA	CONTRATO	ОВЈЕТО	VALOR DO SUPORTE
TRIBUNAL DE	BENNER	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE	Prestação de serviço de soluções	R\$ 4.923.656,00 por 2
JUSTIÇA DO	TECNOLOGIA E	SERVIÇOS 186/2023	integradas para o Programa de	anos
DISTRITO FEDERAL	SISTEMAS DE SAÚDE	Inexigibilidade de licitação, com base na Lei	Assistência à Saúde e Benefícios	
	LTDA	14.133/21	Sociais – Pró-Saúde dos servidores,	
	1			1

E DOS TERRITÓRIOS		Processo TJDFT SEI nº 0007226/2023	magistrados, bem como seus dependentes, e beneficiários de pensão especial.	
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA	CONTRATO N. 0085/2023 Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo Eletrônico n. 0024354-77.2023.4.01.8000 – TRF	Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento, customizações, personalização e suporte técnico aos sistemas do Pro-Social on premise e em nuvem.	R\$ 1.006.626,36 / ano
BANCO CENTRAL DO BRASIL	BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2117/2024 Inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/21 Processo BACEN n° 264959	Contratação da empresa para a prestação de serviços de processamento de contas médico-odontológicas, auditoria, perícia e emissão de pareceres e de protocolos especializados para o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central do Brasil (PASBC).	R\$ 10.661.997,96 / ano
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA	CONTRATO N. 52/2024 Inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/21 Processo Administrativo Eletrônico STF n. 002458/2024	Prestação de serviços de manutenção evolutiva e corretiva, de suporte técnico mensal, de operação assistida on-site para desenvolver, treinar, documentar e implantar novas funcionalidades, bem como, parametrizar e aplicar releases/versões, por meio de suporte especializado residente, e de horas de fábrica de software do sistema de gestão do STF-Med.	R\$ 924.312,51 / ano
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024 Inexigibilidade de licitação, com base no artig 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 Processo MPF nº 0.04.000.004757/2023-28,		Fornecimento de Plataforma de Conectividade como Serviço (SaaS) para o Sistema Benner Autogestão, abarcando licenciamento de uso mensal; hospedagem em datacenter estruturado (nuvem); implementação, incluindo parametrização da Plataforma e parametrização/customização do Sistema Benner Autogestão; treinamento; operação assistida; suporte técnico; e central de atendimento, de modo a atender ao Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (PlanAssiste MPU)	R\$ 437.895,00 no primeiro ano. Após, R\$ 345.600,00 / ano	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA	TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Processo MPF nº 1.00.000.017474/2022-59	Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção mensal e operação assistida/apoio operacional para o sistema Benner Autogestão (Benner AG), adquirido para atendimento ao Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste MPU)	R\$ 875.883,60 / ano

Tratam-se de contratações com serviços similares ao estabelecidos pela presente contratação. Sendo assim, verifica-se a adequação dos valores apresentados pela empresa, levando-se em consideração os preços públicos praticados neste tipo de contratação, tanto para os serviços contínuos, quanto para os serviços sob demanda.

Vale destacar que, em que pese algumas contratações terem sido pactuadas há mais de 1 (um) ano, estando assim, em prazo superior ao previsto no art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria Presidência nº 55/2023, estas foram citadas apenas como referencial teórico a respeito do contexto da contratação pretendida, uma vez que o valor estimado desta contratação se dá por meio da proposta comercial apresentada pela empresa em referência a este Regional, exclusivamente.

4. DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

Conforme já abordado no tópico anterior, o mercado não dispõe de uma pluralidade de opções de solução que atenda aos requisitos da demanda pretendida por este Tribunal, diante da especificidade da gestão em saúde por meio de software e integração completa.

É fato que, pelas consultas realizadas e conforme adoção similar por outros Tribunais e órgãos da Administração Pública, a única solução encontrada capaz de atender a demanda deste Regional é a prestação do serviço pela empresa mencionada, sendo a mais viável técnica e economicamente.

4.1 DA DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conforme abordado anteriormente, embora existam softwares próprios utilizados por outro órgão, sua adequação às necessidades específicas do TRE-SAÚDE e a manutenção contínua seriam prejudicadas, devido às diferenças nos processos e exigências operacionais. Além disso, a capacidade de incrementar o sistema com novos recursos seria inviabilizada, já que a customização de uma solução externa dependeria de equipes técnicas com exclusividade para manutenção do sistema, o que comprometeria a eficiência e evolução do sistema no longo prazo, ou, ainda, tornaria inviável.

4.2 DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO PORTAL DE SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO (http://www.softwarepublico.gov.br)

Em consulta ao catálogo de *software* público brasileiro, não foi possível identificar solução similar que poderia atender às necessidades deste Tribunal.

4.3 DA CAPACIDADE E ALTERNATIVAS DO MERCADO DE TIC, INCLUSIVE A EXISTÊNCIA DE *SOFTWARE* LIVRE OU *SOFTWARE* PÚBLICO

Conforme já restou demonstrado, não existe uma pluralidade de alternativas no mercado de TIC que atenda aos requisitos da contratação pretendida.

4.4 DA OBSERVÂNCIA ÀS POLÍTICAS, PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE (MNI) DO PODER JUDICIÁRIO

O modelo nacional de interoperabilidade definido pelas equipes técnicas do STF, CNJ, STJ, CJF, TST, CSJT, AGU, CNMP e PGR de acordo com as metas do Termo de Cooperação Técnica nº 58/2009, vista estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

O Modelo Nacional de Interoperabilidade tem por objetivo a elaboração e implementação do padrão nacional de integração de sistemas de processo eletrônico, por meio da tecnologia "WebService". Tal integração garante a integridade, inviolabilidade e segurança dos processos judiciais, inclusive quanto ao sigilo processual, quando houver.

Ocorre que a solução a que se refere a presente Análise de Viabilidade da Contratação não se enquadra como um sistema de processo eletrônico ou assemelhado, de forma que não está sujeita à observância das premissas e especificações técnicas definidas pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário – MNI.

4.5 DA ADERÊNCIA ÀS REGULAMENTAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

A fim de garantir a compatibilidade com a ICP-Brasil, é fundamental que toda contratação que necessite trabalhar com certificados digitais esteja a ela alinhada.

Ocorre que o *software* objeto da presente análise será de uso restrito dos servidores do órgão, não sendo necessário possuir certificação digital para fins de identificação virtual, bastando que seja atribuída uma senha pessoal para cada usuário.

4.6 DA OBSERVÂNCIA ÀS ORIENTAÇÕES, PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DEFINIDAS NO MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DO PODER JUDICIÁRIO (MOREQJUS)

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas. Seu objetivo é fornecer especificações técnicas e funcionais, para orientar a aquisição, o detalhamento e o desenvolvimento de sistemas de gestão de processos e documentos no âmbito do Judiciário brasileiro. Também tem por objetivo estabelecer critérios para certificação do grau de aderência ao modelo.

De acordo com o referido Modelo, o programa de gestão não se restringe a documentos digitais, por ser necessário prever também a manutenção de documentos em outros suportes, como papel, fitas de vídeo ou de áudio etc., considerando o caráter híbrido dos documentos a serem geridos e a necessidade de preservação da integridade e da usabilidade dos documentos digitais e não-digitais.

O Moreq-Jus veio atender a necessidade de requisitos mínimos para sistemas informatizados do Poder Judiciário de forma a garantir confiabilidade, autenticidade e acessibilidade dos documentos geridos por esses sistemas. Tem como uma de suas referências a Resolução 124, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que se aplica para atividades judiciárias e administrativas.

Desta feita, considerando que a solução aparesentada abrange as especificações técnicas necessárias e os relatórios, se necessários, poderão ser anexados a procedimentos administrativos no Sistema SEI, entende-se que o sistema, devidamente gerido e suportado pela empresa a ser contratada, observará os requisitos.

4.7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO QUE EXPRESSE A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS RESULTANTES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, ELABORADO COM BASE EM PESQUISA FUNDAMENTADA DE PREÇOS, COMO OS PRATICADOS NO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENTRE OUTROS PERTINENTES

A demanda não foi prevista no planejamento das aquisições do presente exercício.

Por outro lado, ressalta-se que a modernização do TRE-SAÚDE está prevista no plano de metas deste Regional.

Após pesquisa realizada com as soluções adotadas por outros órgãos, mesmo se tratando de uma solução específica a ser contratada por inexigibilidade de licitação, verifica-se que os valores ofertados ao TREDF estão compatíveis em relação ao mercado, em observância à exigência contida na Lei nº 14.133/2021, conforme tabela anterior.

5. DA ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO IDENTIFICADAS, LEVANDO-SE EM CONTA OS VALORES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, INSUMOS, GARANTIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Como citado, esta contratação se trata de prestação de serviços de natureza continuada, de suporte técnico de solução implantada por empresa especializada em gestão de software completo em saúde.

Desse modo, reitera-se a tabela descrita no item 3.2.

6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme abordado anteriormente, a solução proposta se justifica pela sua capacidade de oferecer uma gestão total das operações do TRE-SAÚDE, centralizando todas as funcionalidades essenciais em um único sistema. Esse nível de integração permite que todos os processos sejam realizados de forma coordenada e automatizada. Com isso, elimina-se a necessidade de utilizar múltiplos sistemas para cada função, o que reduz significativamente o risco de erros, retrabalho e inconsistências de dados.

Além disso, ao concentrar todas as operações em uma única plataforma, é garantida uma visão mais abrangente e precisa das operações da operadora de saúde. A gestão integrada facilita a geração de relatórios completos e a tomada de decisões mais informadas, já que todas as informações estarão centralizadas. Isso é fundamental para garantir a eficiência na administração do plano de saúde, melhorando o acompanhamento dos processos e o controle financeiro, ao mesmo tempo em que simplifica a auditoria e o cumprimento das regulamentações.

Outro ponto crucial é que a solução integral proposta não demandará a equipe técnica do Tribunal para manutenções, correções ou customizações constantes. Com todas as funcionalidades necessárias já incorporadas ao sistema, a empresa será responsável por garantir o pleno funcionamento

da plataforma, realizando as atualizações e ajustes necessários sem envolver o time interno do Tribunal, liberando, dessa maneira, a instituição para focar em suas atividades principais, além da inviabilidade de deslocamento de 100% da equipe técnica e, por fim, não utilizando a estrutura física, o que demandaria recursos.

6.1 DA DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESCOLHIDA, INDICANDO OS BENS E/OU SERVIÇOS QUE A COMPÕEM

- **6.1** A Solução implantada é composta por *software*, remoto e/ou por instalação local, bem como configuração da solução, capacitação, manutenção e serviços especializados por meio plataforma desenvolvida para suportar e integrar o processamento do segmento de saúde, atendendo às características e necessidades do TRE-SAÚDE.
 - 6.2 Os serviços de plataforma gestão de operadora de saúde serão constituídos pelos seguintes serviços:
 - a) Módulo Contratos Produtos;
 - b) Módulo Beneficiários:
 - c) Módulo Rede Credenciada;
 - d) Central de Atendimento;
 - e) Módulo Processamento de Contas;
 - f) Módulo Recurso de Glosa;
 - g) Módulo Legislação ANS;
 - h) Módulo Controle Financeiro;
 - i) Digitalização de Documentos;
 - j) Gerador de Relatórios;
 - k) Regulação;
 - 1) Plataforma de Conectividade (Conecta).

6.2.1 Módulo Contratos Produtos

- 6.2.1.1 Administrar as mais diferentes modalidades de contratos Empresariais, Coletivos, Familiares, Individuais e por adesão, contemplando todas as suas particularidades, como coparticipações, limitações, carências, módulos de coberturas e franquias, conforme negociações a serem celebradas pelo TRE-SAÚDE.
- **6.2.1.2** Possuir tratamento de todas as tabelas de preços por faixa etária, fixo ou familiar, bem como gerenciar agravos (cobertura parcial temporária), faturamento, pré-pagamento, custo operacional, administração ou de medicina ocupacional, em contratos por administração e medicina do trabalho.

6.2.2 Módulo Beneficiários

- **6.2.2.1** Realizar controle detalhado de titulares e todos os tipos de dependentes ou agregados, organizando as informações sobre aspectos da saúde, sociais, familiares e profissionais, determinando o perfil dos beneficiários, com a vantagem de gerar uma matrícula única que permite o controle dos beneficiários, independentemente do contrato ou do período em que estiveram no plano.
- 6.2.2.2 Gerenciar migrações entre planos e agravos (cobertura parcial temporária), contendo tratamento de exceções de forma simples e prática, incluindo:
 - a) Código das carteiras com estrutura livre;
 - b) Geração e controle das validades da carteira;
 - c) Bloqueio de carteiras:
 - d) Geração de dados para birôs de serviços;
 - e) Controle de correspondências;
 - f) Declaração de saúde.
- 6.2.2.3 Contemplar o gerenciamento completo das propostas comerciais junto aos novos clientes, controlando toda a estrutura de corretoras e agentes de vendas, com regras de comissionamento flexíveis em todos os níveis, além do controle de metas e produtividade.
- 6.2.2.4 Realizar a manutenção de beneficiários de forma rápida e eficiente, seja pela digitação no Portal ou por meio da importação de arquivos.

6.2.3 Módulo Rede Credenciada

- **6.2.3.1** Gerenciar uma rede de prestadores com regras de negociações por procedimentos e pacotes em todos os níveis (Padrão, Estado, Região, Local de Atendimento ou Específico).
- 6.2.3.1.1 O sistema deve contemplar todas as tabelas TUSS, THM-90, THM-92, AMB, CIEFAS, CBHPM por prestador ou local de atendimento, em Reais ou CH, gerando regras diferenciadas para pagamento de honorários, anestesistas, acomodações e taxas, conforme o regime e horário de atendimento.
- **6.2.3.2** Oferecer gerenciamento completo da rede credenciada, permitindo controle de redes restritas, diferenciadas, rede dentro de redes e redes contidas, de acordo com o produto oferecido.
 - 6.2.3.3 Possibilitar a geração do livro ou exportação dos dados para impressão externa em birôs de serviços.
- **6.2.3.4** Atender plenamente os requisitos de tributos, contemplando isenções ou obrigatoriedade de retenções, com vínculo entre os prestadores e o corpo clínico.
- **6.2.3.5** Disponibilizar controle por especialidade, autorizando somente o atendimento de procedimentos incluídos na especialidade indicada para o prestador, assegurando que as autorizações sejam coerentes com as capacidades específicas de cada profissional.

6.2.4 Central de Atendimento

- **6.2.4.1** Constituir uma completa central de regulação, relacionamento e atendimento. A central deve ser estruturada nos seguintes níveis de serviços:
 - a) Atendimento Institucional: Informações sobre produtos, coberturas, redes e posição financeira.
 - b) Autorizações e Liberações: Liberação de senhas e auditoria de liberação.

- c) Solicitações de Serviços: Emissão de cartões, extratos, 2ª vias, declarações de imposto de renda, renegociações financeiras e orçamentos.
- d) Reclamações: Controle e acompanhamento de reclamações e sugestões.
- e) Monitores: Gerenciamento de pendências por área, como auditoria, perícia, administrativas, transferências de atendimentos e fax.
- f) Programas: Gerenciamento de programas de promoção de saúde.
- g) Informações Gerenciais: Indicadores e informações críticas.
- h) Agendamento: De consultas, perícias ou outros procedimentos.
- **6.2.4.2** Integrar a central com serviços de fax e URA, permitindo atendimento automatizado e arquivamento de imagens para qualquer documento recebido, garantindo uma gestão eficiente e completa de todas as demandas dos usuários.

6.2.5 Módulo Processamento de Contas

- **6.2.5.1 Processar Guias de Atendimento:** o Módulo de Processamento de Contas deve processar Guias de Atendimento (consultas, exames, internações, etc.), considerando todos os motivos de negação pré-definidos pelo Sistema e suas respectivas glosas, de acordo com os controles parametrizados na Tabela Geral de Eventos (TGE).
- **6.2.5.2 Trabalhar com Lotes por Prestador e Protocolo de Entrega de Guias (PEG):** O módulo deve trabalhar com conceitos de lotes por prestador, utilizando o PEG (Protocolo de Entrega de Guias), permitindo verificar o total das guias entregues por cada prestador.
- **6.2.5.3 Configurar Eventos:** A Tabela Geral de Eventos deve ser configurada de forma isolada quanto a valores e parametrizações de eventos, como valor de filme, quantidade de anestesistas, número de auxiliares e porte anestésico.
- **6.2.5.4 Controlar Procedimentos:** O Módulo deve contemplar todos os códigos de procedimentos utilizados pelo plano de saúde, de todas as tabelas existentes (AMB, CBHPM, TUSS, tabelas próprias), com suas características de controle, incluindo:
 - a) Definir a ocorrência máxima na vida do Beneficiário;
 - b) Determinar o prazo intervalar para repetição de procedimento;
 - c) Estabelecer idades mínima e máxima dos usuários para realização do procedimento;
 - d) Controlar a preexistência e o prazo de carência;
 - e) Definir o nível de autorização, se o procedimento necessita ou dispensa autorização.
- **6.2.5.5 Controlar Guias Devolvidas:** o sistema deve permitir o controle de guias devolvidas para prestadores e pedidos de ressarcimento por beneficiário devido a problemas no processamento, cadastrando os documentos com seus respectivos indicadores.
- **6.2.5.6 Controlar Documentos Devolvidos:** o sistema deve permitir controlar a devolução de documentos que não precisam ser retornados ao plano, em função de motivos que não cabem regularização por parte do credenciado ou beneficiário, impedindo o processamento posterior desses documentos.
- 6.2.5.7 Cadastrar Combinações de Eventos Incompatíveis: o sistema deve permitir o cadastro de combinações de eventos que são incompatíveis entre si, considerando um período definido pelo plano. Mesmo que sejam enviados em guias e períodos distintos, o sistema deve identificar e evitar o pagamento de eventos incompatíveis, reduzindo custos e aplicando glosas automáticas.
- **6.2.5.8 Relacionar Incompatibilidades:** as incompatibilidades entre eventos devem ser configuradas para o mesmo prestador, para prestadores diferentes, para todos os prestadores de serviços, ou ainda, em relação à especialidade do prestador.
- **6.2.5.9 Impedir Pagamento em Duplicidade:** o sistema deve impedir o pagamento de eventos cobrados em duplicidade, garantindo que os procedimentos não sejam pagos mais de uma vez para o mesmo beneficiário ou prestador.
- 6.2.5.10 Realizar Acerto de Guias Processadas: o sistema deve permitir o acerto de guias já processadas, a realização de glosas de procedimentos já pagos e a reconsideração de glosas realizadas, gerando os movimentos financeiros correspondentes para prestadores e beneficiários, com base nas datas definidas. Esses movimentos devem atualizar as informações relacionadas às guias e aos dados para a declaração de imposto de renda, sobretudo a DMED.
- **6.2.5.11 Cadastrar Pacotes Negociados:** o sistema deve permitir o cadastro de pacotes negociados com credenciados, detalhando os itens individuais do pacote e seus respectivos preços.
- **6.2.5.12 Controlar Pagamento de Itens do Pacote:** o sistema deve impedir o pagamento isolado de itens que fazem parte de um pacote negociado, e também deve acompanhar os preços de cada item do pacote, subsidiando a empresa em futuras renegociações.
- **6.2.5.13 Gerenciar Preço Variável de Pacotes:** o sistema deve possibilitar a inclusão de itens com preço variável em pacotes, relacionados ao valor de CH (Coeficiente de Honorário), permitindo que pacotes incluam tanto itens de valor fixo quanto de valor atualizável.
- **6.2.5.14 Cadastrar e Controlar Motivos de Glosa:** o sistema deve permitir o cadastro de motivos de glosa de procedimento, permitindo ao TRE-SAÚDE acompanhar as glosas por motivo, funcionário, credenciado, cidade, estado ou pela abrangência total da operadora de plano de saúde.
- **6.2.5.15** Cadastrar Motivos de Reconsideração de Glosa: o sistema deve possibilitar o cadastro de motivos de reconsideração de glosa, permitindo o acompanhamento das reconsiderações por motivo, funcionário, credenciado, cidade, estado ou pela área de abrangência total da operadora.
- **6.2.5.16 Gerenciar Glosas e Reconsiderações:** o sistema deve oferecer total controle gerencial sobre as glosas e reconsiderações, permitindo que a empresa tome as providências necessárias para o gerenciamento do plano de saúde de forma eficaz e eficiente.

6.2.6 Módulo Recurso de Glosa

- **6.2.6.1** Gerenciar os recursos de glosas efetuados pela rede, bem como as negociações ou revisões realizadas, por motivo com total rastreabilidade, realizando de forma automática todos os ajustes nos demais módulos do sistema.
 - 6.2.6.2 Gerenciar o workflow do processo e negociações de cada recurso de forma automatizada no sistema.

6.2.7 Módulo Legislação ANS

- 6.2.7.1 A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as rotinas e controles necessários à ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), principalmente em relação às exigências da versão TISS.
- **6.2.7.2** A empresa contratada deverá comprometer-se, sem custo adicional, a atender plenamente as resoluções e normas da ANS, assim como garantir a estrutura contábil e demais mudanças legais, criando arquivos magnéticos para a ANS e demais órgãos, de acordo com os padrões exigidos dos documentos SIB, SIP, Registros Auxiliares, TSS, Monitoramento TISS, dentro outros.
- 6.2.7.3 Manter uma equipe de Analistas Técnicos e de Negócios com profundo conhecimento das adequações e orientações demandadas pela ANS, com o objetivo de acompanhar, interpretar, analisar os impactos e desenvolver as alterações necessárias para adequar todo o Sistema Benner Saúde às mudanças da legislação.

6.2.8 Módulo Controle Financeiro

- **6.2.8.1** Gerenciar financeiramente os recebimentos e pagamentos à rede credenciada e outros fornecedores, de forma flexível e completa, permitindo a integração com o sistema corporativo mantido pelo TRE-SAÚDE.
- **6.2.8.2** Oferecer todas as formas de cobrança, como boleto, cartão de crédito e débito em conta corrente, independentemente do tipo de receita (mensalidades, coparticipações, taxas) ou serviços, no módulo de contas a receber.
 - 6.2.8.3 Disponibilizar recursos de renegociação, agrupamento de diversas faturas e cálculo automático de juros e multas.
- **6.2.8.4** Controlar todos os pagamentos a serem realizados, a partir do processamento de contas médicas e faturas manuais, incluindo retenções de impostos por prestadores ou grupos, permitindo a realização de pagamentos parciais ou adiantamentos no módulo de contas a pagar.

6.2.9 Digitalização de Documentos

- **6.2.9.1** Disponibilizar o recurso Benner Document (BDOC), responsável por digitalizar documentos e mantê-los no sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos no modelo fileserver, sendo digitalizados e anexados, tendo como exemplo os seguintes documentos:
 - a) Relatórios médicos:
 - b) Laudo de exames;
 - c) Pedidos médicos e paramédicos;
 - d) Orçamento de materiais especiais;
 - e) Processos de Reembolso;
 - f) Contratos de credenciamentos;
 - g) Título e diploma do prestador.

6.2.10 Gerador de Relatórios

- **6.2.10.1** Oferecer o Benner Report, uma ferramenta específica para a criação de formulários e relatórios personalizados.
- **6.2.10.2** Permitir a alteração de relatórios padrões existentes por meio do Benner Report.
- 6.2.10.3 Possibilitar que a equipe técnica do Cliente desenvolva e crie novos relatórios conforme demanda, sem necessidade de intervenção da

Benner.

6.2.11 Regulação

- 6.2.11.1 Oferecer plataforma de regulação para permitir analisar a solicitação de autorizações, independentemente da complexidade.
- 6.2.11.2 Prever a parametrização de regras automáticas no momento da autorização.
- 6.2.11.3 Controlar o fluxo das atividades e seus respectivos prazos de resposta.
- 6.2.11.4 Controlar outras atribuições e atividades dentro do módulo de Regulação.

6.2.12 Plataforma de Conectividade (Conecta).

6.2.12.1 Funcionalidades para gerar, acompanhar e definir, de forma completa, a conectividade com credenciados, beneficiários e terceiros, como autorizações, faturamento, apoio ao prestador, e estrutura de banco de dados e integrações.

6.2 ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E REQUISITOS TECNOLÓGICOS

A pretendida contratação encontra-se perfeitamente alinhada às necessidades de negócio, uma vez que representa a adoção de solução para gerenciamento completo em saúde para o TRE-SAÚDE.

6.3 IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO

- **6.3.1** A manutenção e o suporte do uso da solução a ser fornecida diretamente pela BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA proporcionará:
 - a) Redução de erros, ganho de eficiência e agilidade no processamento de faturas;
 - b) Minimização de erros humanos, garantia de conformidade e aumento da eficiência operacional;
 - c) Melhoria na segurança e controle das informações, além de rastreabilidade completa das ações;
 - d) Centralização das informações e decisões, facilitando a gestão e o acompanhamento dos processos;
 - e) Melhoria na transparência, análise e tomada de decisões baseadas em dados precisos;
 - f) Facilitação na gestão financeira e operacional, garantindo que todas as transações sejam documentadas e geridas adequadamente;
 - g) Simplificação da gestão e operação, eliminação de sistemas desconectados e melhoria na eficiência;
 - h) Continuidade operacional e resolução de problemas, mantendo a eficácia e a atualização do sistema;
 - i) Conformidade com padrões do setor, facilitando a comunicação e a integração com prestadores de serviços de saúde;
 - j) Agilização do processo de autorização e maior controle sobre as autorizações realizadas;
 - k) Flexibilidade para se adaptar a novos requisitos e melhorar continuamente a eficiência operacional;
 - l) Melhoria no atendimento ao cliente e maior acessibilidade para os beneficiários e credenciados;
 - m) Maior flexibilidade e acesso remoto, permitindo que os usuários realizem tarefas de qualquer lugar;
 - n) Melhoria na comunicação e gerenciamento de prazos e eventos.

6.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Como demonstrado anteriormente, toda demanda prevista será contratada por englobar uma solução completa em gestão em saúde.

7. DA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

NECESSIDADE	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO
Infraestrutura Tecnológica	X		Manutenção e atualização constante dos servidores que vão operar a migração, manutenção e acompanhamento, bem como os que vão operar o sistema.
Infraestrutura Elétrica		X	
Logística de implantação		X	
Espaço físico		X	
Mobiliário		X	
Impacto ambiental		X	

7.1 OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS NESTE ESTUDO PRELIMINAR ESTÃO DE ACORDO COM:

- 7.1.1 Art. 11, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- 7.1.2 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU;
- **7.1.3** Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- 7.1.4 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- 7.1.5 Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do atual Ministério da Economia;
- 7.1.6 Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 7.1.7 Portarias Presidência nºs 55/2023, 56/2023 e 94/2024; e
- 7.1.8 Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, no que couber.

8. REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

- **8.1** Lei nº 14.133/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **8.2** IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- **8.3** Resolução CNJ n.º 468/2022, que estabelece diretrizes específicas para as contratações de Soluções de TIC pelos órgãos que estão sob o controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
 - 8.4 Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998: Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- **8.5** Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;
- **8.6** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e alterações;
 - 8.7 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

9. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

- 9.1 Não serão necessárias adaptações físicas no âmbito do TRE-DF, pois a solução será virtual;
- 9.2 Ouanto aos recursos humanos:

Item	Função	Formação		
1	Fiscal Administrativo	Servidor do TRE-DF (SEDAS) responsável por verificar aderência aos termos contratuais e subsidiar as condições necessárias à regular execução contratual.		
2	Fiscal Técnico	Servidor do TRE-DF, da área de TIC (COSC) pelas demandas técnicas do projeto.		

10. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

- 10.1 Em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso.
- 10.2 Conforme disposição contida no artigo 32 da Resolução CNJ nº 370/2021, ou norma que vier a substituí-la, bem como no artigo 11 e parágrafo único da Lei nº 9.609/1998, a empresa deverá garantir em contrato a doação dos arquivos-fonte do *software* em caso de rescisão contratual, descontinuidade do produto comercializado ou encerramento das atividades da CONTRATADA.

11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Para fins de encerramento do período de vigência dos serviços a serem contratados, deve haver cláusula contratual que garanta a participação da atual contratada no período de transição para eventual nova solução a ser adquirida.
 - 11.2 Havendo necessidade, a nova contratação deverá ser iniciada, por ação da STIC ou SGP, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
- 11.3 A equipe de gestão do contrato deverá acompanhar as entregas e atualizações de versões, a fim de garantir que ao término do contrato o TRE-DF disponha da última versão dos *softwares*, incluindo as devidas customizações solicitadas, desenvolvidas, testadas, homologadas e implantadas, no que couber, assim como dos relatórios, manuais e todos os documentos relacionados à implantação da solução e correção dos problemas técnicos solucionados no curso da contratação.
- 11.4 Não está prevista a disponibilização de recursos materiais por ambas as partes que não sejam aqueles a serem disponibilizados de forma definitiva pela contratação a ser realizada, em determinados serviços. Entretanto, caso ocorra, a parte que ceder o recurso deverá fiscalizar e providenciar a devida devolução ao término do contrato.
- 11.5 Competirá à STIC encaminhar as devidas solicitações de revogação de perfis de acesso que tenham sido concedidas à contratada, ao término da vigência contratual.
- 11.6 Competirá à STIC encaminhar as devidas eliminações de caixas postais que venham a ser concedidas à Contratada, ao término da vigência contratual.

12. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

- 12.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.845/2012...
- 12.2 A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.
- 12.3 O acesso à informação sigilosa será restrito ao funcionário alocado para a execução dos SERVIÇOS, não devendo este repassar a outros funcionários da CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 12.4 A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação deste. Em caso de perda de quaisquer informações, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente.
 - 12.5 A CONTRATADA deverá atender, sem ressalvas, o art. 32 da Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça.
 - 12.6 Fornecimento do código fonte e documentação de arquitetura, também na ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a) Caso a empresa Contratada não mais explore economicamente o produto licitado.
 - b) Caso a empresa Contratada deixe de realizar o suporte técnico do sistema com o TRE-DF, tendo assim o TRE-DF a possibilidade de dar continuidade a sua operação.
 - c) Caso a empresa Contratada deixe de realizar o suporte técnico da solução ou não queira realizar contratação de suporte técnico após o término da vigência do contrato desta licitação.
- 12.7 O código fonte deverá ser fornecido em formato que possibilite a CONTRATANTE, prosseguir no desenvolvimento e manutenção do software.

13. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será necessária a alocação de recursos administrativos e orçamentários, no sentido de garantir a continuidade da solução por meio do pretendido contrato específico de suporte e manutenção continuada.

14. ESTRATÉGICA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

14.1 No que toca à descontinuidade na manutenção e suporte técnico da citada solução, a STIC se compromete a garantir a continuidade da manutenção dos serviços, assegurando que todos os sistemas e processos permaneçam operacionais e em conformidade com as exigências legais e regulatórias até a conclusão de uma transição adequada ou a adoção de novas medidas pelo TRE-DF.

15. NATUREZA DO OBJETO

15.1 Trata-se de solução de TIC, que compreende: fornecimento de solução, manutenção continuada e suporte técnico de *software* para completa gestão em saúde para o TRE-SAÚDE, conforme cláusulas contratuais e proposta apresentada.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 16.1 O objeto consiste em serviço de suporte de solução de TIC, e que não deve ser parcelado sob pena de causar prejuízos ao todo.
- 16.2 Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que não há viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração.
- 16.3 Portanto, do ponto de vista fático, é recomendável que a solução seja tratada de forma indivisível.

17. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto deverá ser adjudicado somente a uma empresa, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e a única viável do ponto de vista fático.

18. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

18.1 Considerando os argumentos fartamente colacionados nesses ETP, os serviços de suporte técnico e manutenção continuada na solução implantada apenas pode ser fornecida por um único fornecedor o que, conforme se depreende do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conduz à inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, na medida em que não há uma pluralidade de fornecedores aptos a fornecer o objeto pretendido.

19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A futura despesa será classificada em fase própria pela SAO.

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Como relatado, a contratação compreende o suporte de solução já instalada, e por ser dotado de perenidade e essencialidade, deve ser considerado como serviço contínuo.
- 20.2 Nesse cenário, entendemos que a vigência do suporte é de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação em vigor.

21. EQUIPE DE APOIO A CONTRATAÇÃO

21.1 Sugere-se o servidor Klinsmann Andrade Rodrigues, matrícula 2505, lotado na SEDAS, como apoio nesta contratação à área de gestão do contrato.

22. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

Item Função		Servidor
1	Fiscal Administrativo	Marcelo Gomes Rocha - mat. 2139 - SEDAS
2	Fiscal Técnico	Rafael Dittberner - mat. 0562 - COSC

ANÁLISE DE RISCOS

Esta Equipe de Planejamento de Contratação apresenta a consolidação das informações relativas ao gerenciamento dos riscos da contratação, considerando a probabilidade de ocorrência do risco, seu dano e as ações preventivas e de contingência.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

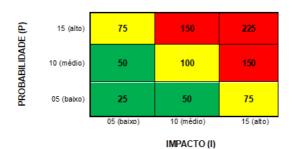
- a) Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Contratação;
- b) Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Já na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

ID	RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P X I)
R1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da aquisição	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
R2	Atraso no processo de contratação	Contratação	Baixa	Alto	Medio
R3	Orçamento insuficiente para contratação	Contratação	Médio	Alto	Medio
R4	Incapacidade de execução do contrato	Gestão	Média	Alto	Alto
R5	Tempo para atendimento de resolução de problemas insatisfatório	Gestão	Média	Médio	Médio
R6	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Projeto Básico e na IN nº 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, sem comprometer a qualidade do serviço.	Gestão	Baixa	Baixo	Baixo
R7	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias)	Gestão	Média	Média	Média

A) Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação:

	Risco:	Não aprovação dos artefatos do	iisição	
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:	Médio	1	Atraso no processo de aquisição
Risco 1	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para aprovação dos artefatos.	Equipe de planejamento	
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Convocação de reunião extraordinária da Equ para realização dos ajustes necessários para processo.	Equipe de planejamento.	
	Risco:	Atraso no processo	de contratação	
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:	Alto 1		Adiamento da aquisição dos equipamentos e serviços.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.		Equipe de planejamento
Risco 2	2	Definição dos critérios de avaliação com respa dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento	
	3	Verificação das dificuldades constatadas e soluções em contrações similares.	Equipe de planejamento	
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do TRE-DF.		Equipe de planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento, Compras e Jurídica na resposta e mitigação das causas que originaram o retardo no processo de contratação.		Direção
	2	Convocação de reunião extraordinária da Equ para realização dos ajustes necessários para processo continuidade da instrução.	Equipe de Planejamento/DG	
	o 3 Risco: Orçamento insuficiente para contratação			

Probabilidade:	Médio	Id	Dano potencial
Impacto:	Alto	1	Comprometimento da aquisição
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Repassar à direção com máxima anteced levantamento de custos realizado	ência o estudo de	Equipe de planejamento
Id	Id Ação de Contingência 1 Não havendo orçamento, deve-se rever o planejamento e reduzir escopo da contratação		Responsável
1			Equipe de planejamento.

B) Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante:

Risco 4	Risco:	Incapacidade de execução do contrato			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano potencial	
			1	Software inoperante ou com impossibilidade de acesso.	
	Impacto:	Alto	2	Descumprimento sistemático do contrato.	
			3	Soluções com qualidade inferior à exigida ou não compatíveis com o contrato.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Verificar se a empresa vencedora do certame apresentou alguma inexecução em outros órgãos governamentais.		Equipe de planejamento	
	2	Acompanhamento e verificação de qualidade das soluções apresentadas.		Equipe de Execução do Contrato	
	Id	Ação de Contingência		Responsável	
	1	Aplicação das sanções cabíveis.		Equipe de Execução do Contrato	
	Risco:	Tempo para atendimento de resolução de problemas insatisfatório.			
	Probabilidade:	Média Id		Dano potencial	
Risco 5	Impacto:	Médio	1	Comprometimento dos serviços prestados pelo TRE-DF aos usuários.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Estabelecimento de cronograma para a realização dos serviços.		Equipe de planejamento	
	2	Acompanhamento a execução do contrato e atuação proativa dos fiscais.		Equipe de Execução do Contrato	
	Id	Ação de Contingência		Responsável	
	1	Aplicar sanções previstas no edital. Fazer reuniões com a empresa contratada.		Equipe de Execução do Contrato	
Risco 6	Risco:	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Termo demais normativos, sem comprometer a qualidade do			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano potencial	

	Impacto:	Baixo	1	Inconformidade com os requisitos legais
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisão das cláusulas contratuais nos termos admitidos pela legislação.		Equipe de Execução do Contrato
	2	Acompanhamento a execução da aquisição e atuação proativa dos fiscais.		Equipe de Execução do Contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	1 Aplicação das sanções previstas no Contrato.		
Risco 7	Risco:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano potencial
	Impacto:	Média	1	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares		Equipe de Execução do Contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação/contratação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.		Equipe de Execução do Contrato

23. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Para os fins da Lei nº 12.527/2011, também denominada *lei de acesso à informação*, esta Equipe de Planejamento informa não ser necessário classificar estes Estudos Preliminares, visto que não há informações que afetem a segurança ou que demandem sigilo ou restrição de publicidade. Face ao exposto, encaminhamos os Estudos Preliminares, para aprovação e prosseguimento da contratação, com a apresentação do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para fornecer sistema completo de software destinado à gestão do TRE-SAÚDE, cobrindo funcionalidades essenciais como emissão de guias médicas e hospitalares, com integração aos processos de autorização conforme padrão TISS/TUSS; controle de beneficiários e prestadores credenciados, facilitando a administração de contratos, elegibilidades e movimentações cadastrais; controle financeiro, com registro e processamento de faturas, repasses a prestadores e geração de relatórios detalhados; auditoria de contas médicas, garantindo conformidade e evitando fraudes; além de integração com sistemas do TRE-DF e sistemas financeiros, mostra-se viável tecnicamente e imprescindível para o cumprimento das atribuições institucionais.

25. ASSINATURAS (VIA SEI)

Integrante Técnico				
Nome: Rafael Dittberner	Matrícula: 0562			
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Resolução CNJ 468/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.				
Integrantes Administrativo				
Nome: Marcelo Gomes Rocha	Matrícula: 2139			
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.				
Integrante Requisitante				
Nome: Klinsmann Andrade Rodrigues	Matrícula: 2505			

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Documento assinado eletronicamente por Klinsmann Andrade Rodrigues, Chefe de Seção, em 23/10/2024, às 11:26, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO GOMES ROCHA, Técnico Judiciário, em 23/10/2024, às 12:08, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DITTBERNER, Coordenador, em 23/10/2024, às 13:50, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1701889 e o código CRC A61F97AB.

0007535-86.2024.6.07.8100 1701889v58

Criado por klinsmann.rodrigues, versão 58 por rafa em 21/10/2024 15:09:59.